



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTIAGO

Integrante do Sistema Confederativo FECOSUL/CNTC

Rua Gerônimo de Oliveira, 1653 Fones:(055)3251-1928 e 3251-1136
Cep: 97714-020 SANTIAGO /RS e-mail sindsan@secsantiago.com.br -

SITE: www.secsantiago.com.br

CNPJ 89.706.444/0001-50

EDITAL EXTRATO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTIAGO**, entidade sindical de 1º grau, com sede na Rua Gerônimo de Oliveira, nº 1653, Centro, Santiago/RS, neste ato representado por seu presidente, **CARLOS ALBERTO ATAÍDES FLORIANO**, vem tornar público, para todos os empregados no comércio varejista de veículos e de peças e acessórios para veículos na área de abrangência de Santiago/RS, o extrato da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** firmada com o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINCOPEÇAS-RS**, com data base em 1º de março de 2025 piso da categoria: Reajuste geral dos salários: 5,40% sobre o salário de 1º/03/2024; Piso salarial misto e comissionistas: R\$ **1.976,00**; Piso em geral: R\$ **1.858,00**; Piso serviços de limpeza: R\$ **1.851,00**; Piso base em 1º de julho de 2025 piso da categoria: Piso salarial misto e comissionistas: R\$ **1.999,50**; Piso em geral: R\$ **1.880,00**; Piso serviços de limpeza: R\$ **1.873,00**; **Os reajustes deverão ser pagos na folha de JULHO/2025. Após esta data as diferenças sofrerão correção e multa prevista no Art. 600 da CLT.** Quinquênio de 5% sobre qualquer forma de remuneração; Auxílio creche: 1/10 (Um décimo) mensal do salário normativo da categoria, por filho menor de 06 (seis) anos de idade, independente de comprovação de despesas; É devido ao empregado, desde que comprove a sua própria condição de estudante ou de possuir um filho menor de 18 (dezoito) anos nesta condição, um auxílio escolar, por ano, pago no mês de janeiro, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário normativo da categoria vigente no mês de março de 2025; Concessão de um adicional de 10% do salário mínimo profissional, à título de quebra-de-caixa, a todos os empregados que exerçam as funções de caixa, exclusivamente, respeitadas as situações já existentes; Assistência do sindicato na rescisão, a pedido do empregado que contar com mais de 1 (Um) ano de serviço na empresa; Contribuição negocial de um dia de serviço da remuneração da categoria do mês de março 2025, com recolhimento para o Sindicato até 10/09/2025 devidamente reajustada, com direito de oposição às contribuições aprovadas na Assembleia Geral da Categoria e estabelecida no instrumento Coletivo, no prazo de até 10 (dez) dias da publicação no site www.secsantiago.com.br do presente edital, nos termos da Cláusula Sexagésima Quarta, parágrafo segundo da Convenção Coletiva, de forma presencial no Sindicato nos horários das 8:00. horas ás 12:00 horas e das 13:30 horas ás 17:30 horas de segunda a sexta-feira.

Santiago/RS, 22 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO ATAÍDES FLORIANO
Presidente